

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3323 3441 ou do e-mail: <cpl.trf1@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 02 de dezembro de 2010.

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 105/2010
PROCESSO N. 6.899/2010

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para contato: _____

Nome do Representante para contato: _____

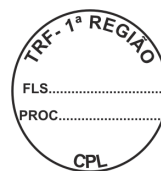
Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

- www.trf1.jus.br
 www.comprasnet.gov.br

Data de retirada: ____ / ____ / ____

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 105/2010

PROCESSO: 6.899/2010

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 542 de 28 de outubro de 2010, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**; a ser realizado por meio de tecnologia da informação obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Racks, Switches de Consoles (KVM) e Consoles (KVT), de acordo com especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 15/12/2010

Horário: 14:30 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de

12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

d) suspensas temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Federal da Primeira Região;

e) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública;

f) Impedidas de licitar e contratar com a união, durante o prazo da sanção aplicada.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea "e", a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Sendo compatível, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.428/1991, e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nas alíneas "h" e "j" deste instrumento;

h) serão convocados os licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vista ao exercício do direito de preferência;

i) a Pregoeira, para o exercício do direito de preferência, convocará, para oferecer nova proposta ou novo lance com vistas a igualar ou superar a melhor proposta válida, primeiramente, o licitantes qualificados como Mês/Epps e, depois, os demais licitantes, desde que todos, inclusive os qualificados como Mês/Epps, atendam aos seguintes

critérios e nesta ordem, impreterivelmente, caso em que será declarado o vencedor do certame:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

j) para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar junto com a documentação necessária à habilitação; no momento da apresentação da proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendam aos requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na alínea “i” deste item.

k) caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 10.520/02;

l) não sendo compatível o preço com o valor estimado para a contratação e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

m) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

n) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

o) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

p) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como nome do responsável pela assinatura da Ata, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) prever **prazo para entrega dos equipamentos**, que **não** poderá ser **superior a 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato;

e) fixar **prazo de garantia com assistência técnica dos equipamentos** fornecidos, não inferior a **36 (trinta e seis) meses**, contado da data em que ocorrer o recebimento definitivo.

f) consignar o preço unitário e total, observando o modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, a Pregoeira adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

g) descrever individualmente, com clareza **marca, modelo, quantidades, valores** e outras informações aplicáveis, necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos ofertados, assim como todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração (tais como: memória, placas adaptadoras, etc), de forma a permitir sua correta identificação na documentação técnica apresentada;

h) fazer acompanhar às propostas manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar da proposta técnica à identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas;

i) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: instalação, transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital;

5.3 - A **proposta vencedora, ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 – Será admitido que a licitante empregue em sua proposta expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

5.5 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.6 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- 6.1** - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2** - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.
- 6.3** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
- 6.4** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6** - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.
- 6.7** – No caso de desconexão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8** - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.9** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1** - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:
- 7.1.1** - prova de regularidade junto ao INSS;
- 7.1.2** - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
- 7.1.3** - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.1.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 7.1.5** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.
- 7.2** – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 7.3** - Constitui também, condição de habilitação a apresentação de:
- 7.3.1** - Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos por entidade pública ou empresa privada, que comprove ter a licitante fornecido e instalado equipamentos em quantidades e características compatíveis com o objeto do objeto ora licitado.

7.3.2 - Declaração de Vistoria, expedida pela Divisão de Tecnologia - DITEC, declarando que tomou conhecimento da plataforma e infraestrutura adotada pelo Tribunal.

7.3.2.1 - a vistoria deverá ser previamente agendada junto a SECIN, com a servidora Kátia, pelos telefones: 3410-3461 ou 3410-3435, nos dias úteis, no horário das 14:00 às 18:00 horas.

7.4 – A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

7.5 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

7.6 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por LOTE**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) que indicarem mais de uma marca para o mesmo item, bem como não apresentar amostras ou apresentando-as, estas não atendam as especificações técnicas obrigatórias;

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;

d) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

8.4 - Poderá o Setor requisitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitar a apresentação de amostras dos materiais ofertados.

8.4.1 - **Em havendo solicitação**, as amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após requisitadas, devidamente identificadas com o número da licitação, nome da licitante e o número do item ou lote, sob pena de desclassificação da proposta.

8.4.3 - As amostras apresentadas serão submetidas à bateria de testes para aferir a qualidade e conformidade com as especificações contidas no Anexo I, deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada.

8.4.4 - As amostras aprovadas permanecerão em poder do Tribunal Regional Federal da Primeira Região para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados.

8.4.4.1- A não retirada das amostras, no prazo de 30 dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação ou da ocorrência do

recebimento definitivo, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro.

8.5 - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano.

9.2 - Após a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante terá 05 (cinco) dias úteis para sua assinatura/entrega na Divisão de Compras do Tribunal, no SBS, Quadra 02, Bloco "D" – Edifício Adriana – Térreo, Brasília/DF, CEP 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.4 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – www.tr1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços.

9.5 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração.

9.6 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 12 do Decreto 3.931/01.

9.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

9.8 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.9 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRF.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

10.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas; chamar as licitantes remanescentes,

obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

10.5 - Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

10.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

10.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

10.7.1 – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

10.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

10.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A aplicação de penalidades à adjudicatária rege-se-á conforme o estabelecido neste edital e no Decreto 5.450/2005.

11.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente com o subitem 11.4, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

11.3 - O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais

cominações legais.

11.5 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

12.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

12.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

14.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal (www.trf1.jus.br) e Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (cpl.trf1@trf1.jus.br).

14.7 – Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região - Edifício Adriana - SBS, Quadra 02, Bloco D, Térreo, Brasília/DF, CEP 70.070.100, telefones (61) 3314-5930 / 3314-5931 ou 3314-5932.

14.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV -. MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 02 de dezembro de 2010.

Maria Aparecida Lima da Silva

Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 105/2010

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente projeto tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACKS, SWITCHES DE CONSOLES (KVM), E CONSOLES (KVT)**, de acordo com as especificações, obrigações e demais exigências expressas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

A virtualização dos processos prevista nestes sistemas necessita um espaço de armazenamento das imagens geradas hoje não disponível nas instalações do TRF1 e Seções Judiciárias.

Visa dotar à área de Tecnologia da Informação do o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, garantindo ao parque computacional maior performance, diminuindo os custos com equipamentos relacionados e provendo a excelência dos serviços prestados.

O projeto consiste em padronizar o parque computacional oferecendo equipamento de alta qualidade e de acordo com os padrões adotados por este Tribunal.

3. DOS ITENS E QUANTIDADE PARA REGISTRO

Lote	Item	Descrição	Quantidade a ser Registrada	Valor Unitário
01	1	RACKS	50	R\$ 11.361,59
	2	Switches de Consoles (KVM)	50	R\$ 7.241,92
	3	Consoles (KVT)	50	R\$ 8.030,69

3.1. Estima-se que para o quantitativo definido acima, será adquirido 50% (cinquenta por cento) para instalação das novas Seções Judiciárias, com previsão de instalação até o ano de 2014, conforme descrito no Anexo IV deste Projeto Básico;

3.2. Os outros 50%, poderão ser destinados a quaisquer das localidades descritas nos subitens 5 e 6 deste Termo.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. R A C K S - CÓDIGO BR0349847/0016

1.1. Fornecimento, instalação e garantia por 36 (trinta e seis) meses, com prestação de serviços de assistência técnica e mediante manutenção corretiva. RACKS, com as seguintes características cada:

- 1.1.1. Gabinete tipo RACK padrão EIA de 19 polegadas.
- 1.1.2. Altura de, no mínimo, 42U (unidades modulares).
 - 1.1.2.1. Profundidade de, no mínimo, 105 cm.
- 1.1.3. Estrutura em aço 1,5 mm de espessura, no mínimo.
- 1.1.4. Compatível para a instalação de servidores padrão rack dos fabricantes IBM, DELL e HP.
- 1.1.5. Gabinete com estrutura em aço atendendo às normas DIN 41.494 e IEC 297.
- 1.1.6. Base (pés) que permitam a perfeita estabilidade do equipamento e ainda possam ser reguláveis de maneira a compensar eventuais desníveis no piso.
- 1.1.7. Porta frontal em aço com espessura 1,1 mm – no mínimo, perfurada no tipo colméia (hexagonal), permitindo maior dissipação do calor e maior visualização dos equipamentos, considerando furação máxima hexagonal de 6,5mm X 6,5mm X 6,5mm, com área aberta de no mínimo 78%; contendo dobradiças de encaixar sem uso de ferramentas, ângulo de abertura de 180º graus, fechadura escamoteável com chave universal e sistema de cremona ou lingüeta.
- 1.1.8. Porta traseira em aço com espessura 1,1 mm – no mínimo, perfurada no tipo colméia (hexagonal), permitindo maior dissipação do calor e maior visualização dos equipamentos, considerando furação máxima hexagonal de 6,5mmX6,5mmX6,5mm, com área aberta de no mínimo 78%; contendo trancadas que evitem o acesso não autorizado aos equipamentos.
- 1.1.9. Laterais lisas removíveis sem uso de ferramentas, em aço 1.1 mm de espessura – no mínimo, que permitam ser travadas evitando o acesso não autorizado aos equipamentos.
- 1.1.10. Borrachas nos fechamentos da porta frontal e traseira.
- 1.1.11. No mínimo, 02 (duas) bandejas e respectivos elementos de fixação totalmente livres.
- 1.1.12. Possuir, unidades de distribuição de energia (réguas) com as seguintes características:
 - 1.1.12.1. Alimentações e disjuntores independentes de forma que todos os servidores a serem instalados sejam alimentados por, no mínimo, dois circuitos diferentes, não existindo um ponto único de falha de alimentação.
 - 1.1.12.2. Permitir energização com tensão de 110V e 220V.
- 1.1.13. As tomadas deverão ter distância suficiente entre si para que todas possam ser utilizadas simultaneamente;
 - 1.1.13.1. **As réguas com as tomadas deverão ser fixadas em posição que não atrapalhe a instalação dos trilhos de servidores em Rack ou outros equipamentos que façam uso da profundidade máxima do Rack.**

- 1.1.14. A quantidade e potência das tomadas deverão ser suficientes para instalação de, no mínimo, 16 (dezesseis) equipamentos com potência de 835 watts, console e switch KVM.
- 1.1.15. Capacidade de carga 1.000 KG estático, no mínimo.
- 1.1.16. Deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

2. SWITCH CONSOLE KVM – CODIGO BR 0011339

- 2.1. Ser compatível com rack de largura padrão de 19".
- 2.2. Ocupar, no máximo, 02U no rack, já considerados a bandeja e trilhos.
- 2.3. Permitir o controle de, no mínimo, 16 CPUs.
- 2.4. Permitir o controle simultâneo de qualquer uma das CPUs a partir de, no mínimo, 02 (duas) consoles (monitor, teclado e mouse) independentes.
- 2.5. Permitir interligação entre os switches para controle de CPUs a partir das consoles conectadas em um único switch.
- 2.6. Possuir recurso de OSD (On Screen Display) para seleção via teclado, da CPU a ser monitorada.
- 2.7. Possuir recurso de auto scan.
- 2.8. Permitir a inclusão, remoção ou reinício de qualquer CPU sem a necessidade de reinício do comutador e sem a necessidade que o foco esteja na porta correspondente à CPU sendo manipulada.
- 2.9. Manter o status do teclado (Caps Lock, Num Lock, Scroll Lock, etc) para cada CPU conectada.
- 2.10. Suportar resolução de, no mínimo, 1024 x 768 com cabo de, no máximo, 3,5m.
- 2.11. Permitir nomear cada uma das portas para identificação das CPUs conectadas.
- 2.12. Conexões conforme com os seguintes padrões:
 - 2.12.1. Teclado: 6 pinos mini-DIN fêmea (OS/2);
 - 2.12.2. Mouse: 6 pinos mini-DIN fêmea (OS/2);
 - 2.12.3. Monitor: 15 pinos HBD fêmea.
- 2.13. Serão aceitos equipamentos com conexões USB para teclado e mouse, acompanhados, sem custo adicional, de adaptador para os padrões descritos.
- 2.14. Acompanhar conjuntos de cabos e softwares necessários ao seu funcionamento.
- 2.15. Acompanhar conjuntos de cabos necessários à interligação do número máximo de consoles que suportar.
- 2.16. Acompanhar conjuntos de cabos necessários à interligação do número máximo de servidores que suportar.
- 2.17. Deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

3. CONSOLE KVT – CÓDIGO BR 0273539

- 3.1. Ser compatível com rack de largura padrão de 19".
- 3.2. Ocupar, no máximo, 01U no rack.
- 3.3. Ser instalada em bandeja retrátil.
- 3.4. Possuir 01 (um) monitor LCD Flat Panel de, no mínimo, 15" de área visível, com dot pitch máximo de 0,30 e resolução de, no mínimo, 1024 x 768.
- 3.5. Possuir 01 (um) teclado PS/2, padrão US ou space saver.
- 3.6. Possuir 01 (um) mouse PS/2, podendo ser integrado ao teclado.

3.7. Serão aceitos equipamentos com conexões USB para teclado e mouse acompanhados, sem custo adicional, de adaptador para os padrões descritos nos itens 3.5 e 3.6.

3.8. Deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

5. ENDEREÇO DAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS E SUBSEÇÕES VINCULADAS

Localidade	UF	Site	Endereço de Instalação
Brasília	DF	TRF1	SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A Praça dos Tribunais Superiores CEP: 70070-900 Brasília/DF
Belo Horizonte	MG	SJ	Edifício-sede Av. Álvares Cabral, nº 1805 – Santo Agostinho Belo Horizonte – MG CEP 30.170-001 Fone: (0XX31)2129-6300
Patos de Minas	MG	SSJ	Endereço: Rua Major Gote, 1127 – Bairro Centro CEP: 38.700-001 Telefone: (34) 2106-8100
São S. do Paraíso	MG	SSJ	Endereço: Rua Delfim Moreira, 1804 – Bairro Centro CEP:37.950-000 Telefone: (35) 3558-7512
Passos	MG	SSJ	Endereço: Av. Arlindo Figueiredo, 128 – Bairro Centro CEP: 37.902-026 Telefone: (35) 3521-7431 / 6558
Uberaba	MG	SSJ	Endereço: Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 – Vila Olímpica CEP: 38.065-320 Telefone: (34) 2103-5100
Divinópolis	MG	SSJ	Endereço: Praça Dom Cristiano, 298 - Bairro Centro CEP: 35.500-004 Telefone: (37) 2101-8016
Governador Valadares	MG	SSJ	Endereço: Praça Serra Lima, 560 - Bairro Centro CEP: 35.010-250 Telefone: (33) 2101-8100
Ipatinga	MG	SSJ	Endereço: Av. Selim José de Sales, 895 - Bairro Canaã CEP: 35.164-213 Telefone: (31) 2109-8107
Lavras	MG	SSJ	Endereço: Rua Kennedy dos Santos, 40 - Bairro - Santa Efigênia CEP: 37.200-000 Telefone: (35) 3821-1966
Montes Claros	MG	SSJ	Endereço: Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1111– Bairro Todos os Santos CEP: 39.400-215 Telefone: (38) 2101-8206
Uberlândia	MG	SSJ	Endereço: Av. Cesário Alvim, 3.390 – Bairro Brasil CEP: 38.400-696 Telefone: (34) 2101-3801
Pouso Alegre	MG	SSJ	Endereço: Rua Santo Antônio, 105 - Bairro Centro CEP: 37.550-000 Telefone: (35) 3421-9506
São João del Rei	MG	SSJ	Endereço: Rua Professora Margarida Moreira Neves, 170 - Bairro São Judas Tadeu CEP: 36.307-066 Telefone: (32) 3372-8784
Sete Lagoas	MG	SSJ	Endereço: Rua Olavo Bilac, 1005 – Bairro Piedade CEP:35.700-214 Telefone: (31) 2106-8007
Varginha	MG	SSJ	Endereço: Rua Delfim Moreira, 451 - Bairro Centro CEP: 37.002-070 Telefone: (35) 2105-8101
Juiz de Fora	MG	SSJ	Endereço: Rua Leopoldo Schmidt, s/nº. Centro

			CEP: 36.060-040 Telefone: (32) 3249-1500
Contagem	MG	SSJ	A Definir
Ituituba	MG	SSJ	A Definir
Janaúba	MG	SSJ	A Definir
Manhuaçu	MG	SSJ	A Definir
Muriaé	MG	SSJ	A Definir
Paracatu	MG	SSJ	A Definir
Poços de Caldas	MG	SSJ	A Definir
Ponte Nova	MG	SSJ	A Definir
Teófilo Otoni	MG	SSJ	A Definir
Unai	MG	SSJ	A Definir
Viçosa	MG	SSJ	A Definir
Salvador	BA	SJ	Fórum Teixeira de Freitas - Av. Ulysses Guimarães, nº 2.631, Sussuarana - Salvador/BA. CEP: 41213-970 Fone: (71) 3617-2600.
Ilhéus	BA	SSJ	Endereço: Rua Ministro José Cândido, nº 80 – Centro. CEP: 45653-542. Ilhéus (BA). Telefones: (73) 3634-2950, 3634-1702, 3634-6826 e 3634-7225.
Barreiras	BA	SSJ	Endereço: Rua Aratu, 10, Loteamento Aratu, Lotes 03 a 07, CEP: 47804-180. Barreiras (BA).
Campo Formoso	BA	SSJ	Endereço: Praça da Bandeira, nº 95 - Centro. CEP: 44790-000. Campo Formoso (BA). Telefones: (74) 3645-1987 e 3645-1967.
Eunápolis	BA	SSJ	Endereço: Av. ACM, 160 – Dinah Borges. Cep: 45820-540. Eunápolis (BA). Telefax: (73) 3261-7070 e 3281-1166.
Feira de Santana	BA	SSJ	Endereço: Rua Santos, 380 – CASEB. CEP: 44040-040. Feira de Santana (BA). Telefax: (75) 3623-1759 e 3221-6274.
Guanambi	BA	SSJ	Endereço: Av. Santos Dumont, nº 325 – Centro. CEP. 46430-000 Guanambi (BA). Telefone: (77) 3451 3788. Fax: ramal 16.
Itabuna	BA	SSJ	Endereço: Rua Nações Unidas, nº 732 - Centro. CEP: 45600-673. Itabuna (BA). Telefone: (73) 3215-4436. Fax: (73) 3215-4434.
Jequié	BA	SSJ	Endereço: Rua Laudelino Barreto, s/nº, 2º andar – Centro. CEP: 45200-450. Jequié (BA). Tel.: (73) 3525-6151. TeleFax: (73) 3525-6355.
Juazeiro	BA	SSJ	Endereço: Rua Dom Pedro I, s/n – João XXIII. CEP: 48900-230. Juazeiro (BA). Telefones: (74) 3613-7402/(74) 3612 5551
Paulo Afonso	BA	SSJ	Endereço: Rua da Gangorra, Quadra 12, Lt. 148-A – Alves Souza. CEP 48608-240. Paulo Afonso (BA). Telefones: (75) 3281-2387, 3281-1214, 3281-4578 e 3281-5190. Fax: 75-3281-3096.
Vitória da Conquista	BA	SSJ	Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 47 – Centro. CEP: 45.015.025 – Vitória da Conquista – BA Telefax: (77) 3421-6235 / 3421-6710 / 3421-1971 e 3421-0064.
Alagoinhas	BA	SSJ	A Definir
Irecê	BA	SSJ	A Definir

Bom Jesus da Lapa	BA	SSJ	A Definir
Teixeira de Freitas	BA	SSJ	A Definir
Goiânia	GO	SJ	Rua 19, nº 244, Centro, Goiânia-GO CEP: 74030-090 PABX: (62) 3226-1500
Anápolis	GO	SSJ	Endereço: Av. Pinheiro Chagas c/ Rua João José, Qd.E, Lts.17/18, Bairro Jundiá, CEP: 75110-580, Anápolis-GO Telefone: (62) 3328-7500 - Fax: (62) 3328-7505
Aparecida de Goiânia	GO	SSJ	Endereço: Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4, Mansões Paraíso, CEP: 74952-180, Aparecida de Goiânia-GO Telefone: (62) 3246-5504
Luziânia	GO	SSJ	Endereço: Rua do Santíssimo Sacramento, nº 174, Centro, CEP: 72800-280 - Luziânia-GO Telefone: (61) 3906-3403
Rio Verde	GO	SSJ	Endereço: Av. Universitária, Quadra 11, Lote 17-B, nº 359, Jardim Presidente, CEP: 75901-970, Rio Verde-GO Telefone/Fax: (64) 3611-6807
Formosa	GO	SSJ	A Definir
Itumbiara	GO	SSJ	A Definir
Jataí	GO	SSJ	A Definir
Uruaçu	GO	SSJ	A Definir
São Luis	MA	SJ	Av.Senador Vitorino Freire, nº300-Areinha São Luis - MA CEP 65031-900 FONE:(0xx98)3214-5701
Imperatriz	MA	SSJ	Endereço: Avenida Tapajós S/N Bairro: Parque das Nações CEP 65.900-000 Fone: (99) 3523-8996 / 3523-8987
Caxias	MA	SSJ	Rua 07-A, Cidade Judiciária - Bairro Campo de Belém Caxias - MA CEP 65609-900 FONE:(0xx99) 3521-4138 / 3521-4968
Bacabal	MA	SSJ	A Definir
Balsas	MA	SSJ	A Definir
Cuiabá	MT	SJ	Av. Rubens de Mendonça 4888 - Fórum Federal 8 de Abril - CPA Fones (65)3614-5700/3614-5800 Fax (65)3644-3028 78050-910 Cuiabá-MT
Cáceres	MT	SSJ	Av. Enedino Sebastião Martins 710 Centro 78200-000 Cáceres-MT
Rondonópolis	MT	SSJ	Av. Goiania, 281 - Bairro Santa Marta CEP 78710-450 – Rondonópolis-MT
Sinop	MT	SSJ	Av.Embaúbas 1076 - Quadra 36 Setor Comercial 78550-000 - Sinop-MT
Barra do Garças	MT	SSJ	A Definir
Diamantino	MT	SSJ	A Definir
Juína	MT	SSJ	A Definir
Belém	PA	SSJ	Endereço: Edifício-Sede Rua Domingos Marreiros, 598-Umarizal Belém-PA CEP 66.055-210 FONE:(91) 3299-6159 / 3299-6213

Santarém	PA	SSJ	Endereço: Avenida Marechal Rondon, esquina com Av. Curuá-Una, n. 853, Bairro Prainha, CEP: 68.005-120.
Altamira	PA	SSJ	Av. Tancredo Neves, 100, Bairro Premem, Altamira-PA, CEP: 68.372-060
Castanhal	PA	SSJ	Rua Quintino Bocaiúva, 2363, Bairro Centro, Castanhal-PA, CEP: 68.743-010
Marabá	PA	SSJ	Endereço: Praça do Mogno, 6665 – Bairro Amapá - Marabá (PA) – CEP.: 68502-610
Itaituba	PA	SSJ	A Definir
Paragominas	PA	SSJ	A Definir
Redenção	PA	SSJ	A Definir
Tucuruí	PA	SSJ	A Definir
Rio Branco	AC	SJ	Rua Min. Ilmar Nascimento Galvão, s/n, BR-364, Km-02 CEP 69915-900 - Rio Branco/AC
Cruzeiro do Sul	AC	SSJ	A Definir
Boa Vista	RR	SJ	Edifício-sede Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho Boa Vista - RR - Brasil CEP: 69.306-545 CNPJ: 05.438.430/0001-03 Fone: 055 0XX95 2121 4200 Fax: 0XX95 2121 4280
Porto Velho	RO	SJ	Av. Presidente Dutra, 2203 - Centro CEP: 76805-902 CNPJ: 05.429.264/0001-89
Ji-Paraná	RO	SSJ	Av. Marechal Rondon, 935 - Centro CEP: 76900-081 Telefones: (69)3903-1000/1005 - FAX: (69)3903-1002
Guarajá Mirim	RO	SSJ	A Definir
Vilhena	RO	SSJ	A Definir
Macapá	AP	SJ	Edifício-sede Av. FAB, 1374 - Centro Macapá-AP CEP 68900-908 FONES: (0XX96) 3214-1518 / 3214-1512 / 3214-1505 / 3214-1513
Laranjal do Jari	AP	SSJ	A Definir
Oiapoque	AP	SSJ	A Definir
Manaus	AM	SJ	Edifício-sede Avenida André Araújo s/n - Aleixo Manaus/AM - CEP 69060-000 Tel: (92) 3612-3300 - Fax: (92) 3611-2521
Tabatinga	AM	SSJ	Rua Aires da Cunha s/n - Ibirapuera CEP 69640-000 - Tabatinga/AM Telephone: (97) 3412-5205 - Fax: (97) 3412-5204
Tefé	AM	SSJ	A Definir
Teresina	PI	SJ	Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro: Redenção Teresina-PI CEP: 64018-550 FONE: (0xx86)2107-2800 / 2801
Picos	PI	SSJ	Endereço: Rua Santo Antônio, nº 74 Centro - Picos/PI CEP: 64600.0000 PABX: (0xx89)2101-2800
Corrente	PI	SSJ	A Definir
Floriano	PI	SSJ	A Definir

Parnaíba	PI	SSJ	A Definir
São Raimundo Nonato	PI	SSJ	A Definir
Palmas	TO	SJ	Quadra 201 Norte Conjunto 01 Lotes 03 e 04. Caixa Postal 161 CEP 77001-128 Palmas - TO.
Araguaína	TO	SSJ	Avenida Neif Murad, S/Nº, Bairro Jardim Goiás, Araguaína – TO
Gurupi	TO	SSJ	A Definir

6. Previsão de Instalação das Subseções Judiciárias Lei 12.011/2009

Localidade		Previsão Instalação				
UF	CIDADE	2010	2011	2012	2013	2014
AC	Rio Branco					
	Cruzeiro do Sul				X	
AP	Macapá					
	Laranjal do Jari	X				
	Oiapoque	X				
AM	Manaus					
	Tabatinga					
	Tefé			X		
BA	Salvador					
	Alagoinhas			X		
	Barreiras					
	Bom Jesus da Lapa				X	
	Campo Formoso					
	Eunápolis					
	Feira de Santana					
	Guanambi					
	Ilhéus					
	Irecê	X				
	Itabuna					
	Jequié					
	Juazeiro					
	Paulo Afonso					
	Teixeira de Freitas		X			
Vitória da Conquista						
DF	TRF1					
DF	Distrito Federal					
GO	Goiânia					
	Anápolis					
	Aparec. de Goiânia					
	Formosa	X				
	Itumbiara			X		

	Jataí		X			
	Luziânia					
	Rio Verde					
	Uruaçu	X				
MA	São Luís					
	Bacabal	X				
	Balsas				X	
	Caxias					
	Imperatriz					
MG	Belo Horizonte					
	Contagem		X			
	Divinópolis					
	Gov. Valadares					
	Ipatinga					
	Ituiutaba			X		
	Janaúba				X	
	Juiz de Fora					
	Lavras					
	Manhuaçu		X			
	Montes Claros					
	Muriaé		X			
	Paracatu	X				
	Passos					
	Patos de Minas					
	Poços de Caldas					X
	Ponte Nova				X	
	Pouso Alegre					
	São Joao del Rey					
	São Seb. do Paraíso					
	Sete Lagoas					
	Teófilo Otoni	X				
	Uberaba					
Uberlândia						
Unaí	X					
Varginha						
Viçosa				X		
MT	Cuiabá					
	Barra do Garças		X			
	Cáceres					
	Diamantino	X				
	Juiná				X	
	Rondonópolis					
Sinop						
PA	Belém					
	Altamira					

	Castanhal					
	Itaituba				X	
	Marabá					
	Paragominas			X		
	Redenção	X				
	Santarém					
	Tucuruí			X		
PI	Teresina					
	Corrente				X	
	Florianópolis			X		
	Parnaíba	X				
	Picos					
	São Raimundo Nonato					X
RO	Porto Velho					
	Guajará Mirim	X				
	Ji-Paraná					
	Vilhena				X	
RR	Boa Vista					
TO	Palmas					
	Araguaína	X				
	Gurupí		X			

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 105/2010

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Quantidade a ser Registrada	Valor Unitário	Valor Total
01	1	RACKS	50		
	2	Switches de Consoles (KVM)	50		
	3	Consoles (KVT)	50		
VALOR TOTAL DO LOTE					

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 105/2010

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto n. 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20____, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência de 1 (um) ano, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do inciso II, art. 1º do Decreto nº 3.931/01.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília/DF, _____ de _____ de 20____.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 105/2010

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ____/2010 PARA
AQUISIÇÃO DE RACKS COM
SWITCHES DE CONSOLES (KVM) E,
CONSOLES (KVT), QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO E
A _____.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2010, as partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo 06.899/2010 – TRF** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 3.931/2001 e 5.450/2005; Lei Complementar 123/2006; Decreto 6.204/2007; Lei 8.666/1993** e suas alterações; **Pregão Eletrônico ____/2010, Ata de Registro de Preços ____/2010**, demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da secretaria, Sr. **FELIPE DOS SANTOS JACINTO**, brasileiro, CPF 003.116.773-04, RG 2.325.033 SSP/MA, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada no _____, CEP: _____, telefone/fax: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, Sr. _____, brasileiro, representante comercial, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de **Racks, Switches de Consoles (KVM) e Consoles (KVT)**, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos contidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FINALIDADE

A finalidade deste instrumento consiste na aquisição de equipamentos para atender as diversas demandas existentes no TRF 1ª Região, Seções e Subseções Judiciárias, bem como equipar as novas Varas Federais a serem instaladas na 1ª Região, objetivando garantir maior performance ao parque computacional.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

3.1 - responsabilizar-se pelos danos causados **diretamente** ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

3.2 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado ao fornecimento/serviço objeto deste Contrato;

3.3 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação;

3.4 – manter durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação;

3.5 - manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

3.6 - manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do Contratante, devendo substituir, **no prazo determinado pelo Contratante e após o recebimento da comunicação escrita**, qualquer um deles que demonstre incapacidade técnica, seja inconveniente à boa ordem, não observe às normas internas do Contratante, impeça a ação da fiscalização do Contratante ou não acate suas determinações;

3.7 – prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento objeto deste contrato, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante;

3.8 – comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento/serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

3.9 – acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;

3.10 - executar o fornecimento na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste Contrato;

3.11 - realizar o fornecimento contratado dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

3.11.1 – havendo dúvidas acerca da qualidade do objeto, deverá ser providenciada pela Contratada a devida comprovação, sem ônus para o Tribunal;

3.12 - sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço;

3.13 - substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia;

3.14 - proceder à entrega de equipamentos novos de primeiro uso, acondicionados adequadamente em caixas lacradas de forma a propiciar completa segurança durante o transporte, nas localidades e quantitativo indicados nos anexos deste Contrato;

3.15 - fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, os equipamentos, juntamente com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração;

3.15.1 – caso a solução ofertada seja de origem estrangeira, a Contratada deverá, no momento da entrega do objeto, comprovar a origem dos itens importados, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes;

3.16 - não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o Tribunal obriga-se a:

4.1 - proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste Contrato;

4.2 - prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, necessários à execução do fornecimento objeto deste Contrato;

4.3 - comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do produto e interromper a aquisição, se for o caso;

4.4 - assegurar aos empregados da Contratada o acesso às instalações onde serão executadas as entregas, respeitadas as normas internas (disciplina, segurança) do Tribunal;

4.5 - recusar o recebimento do produto, cujas especificações estejam divergentes com o objeto do Contrato, comunicando por escrito à Contratada as razões da recusa;

4.6 - designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Contrato;

4.7 - acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste Contrato;

4.8 - exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;

4.9 - validar, sempre que necessário, os nomes e códigos diferentes para novas versões.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Juntamente com os equipamentos, a Contratada deverá fornecer toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação, podendo ser em meio eletrônico em português.

5.1 - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data de assinatura deste Contrato, nas localidades relacionadas nos anexos deste instrumento;

5.2 - os equipamentos serão recebidos:

5.2.1 - **provisoriamente**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da entrega dos equipamentos, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos;

5.2.1.1 - o recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa;

5.2.2 - **definitivamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes e após vistoria que comprove a adequação dos equipamentos ofertados às cláusulas contratuais;

5.2.2.1 - o recebimento definitivo consiste na verificação da adequação dos equipamentos e treinamentos às exigências do edital e da proposta da Contratada;

5.3 - os equipamentos serão recusados nos seguintes casos:

5.3.1 - quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas no anexo I deste Contrato;

5.3.2 - quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas na proposta da Contratada;

5.3.3 - quando entregues com especificações técnicas inferiores do que fora apresentado ao Contratante a título de amostra;

5.3.4 - quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação;

5.3.5 - o lote inteiro será devolvido, caso mais de 10% (dez por cento) dos equipamentos sejam reprovado;

5.4 - a Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento ou do lote recusado, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas corridas** nas hipóteses dos subitens 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3 e 5.3.4, e **10 (dez) dias úteis** na hipótese do subitem 5.3.5, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Secretaria de Informática do Contratante;

5.5 - correrão por conta da Contratada as despesas decorrentes da entrega do produto nos locais estabelecidos nos itens anteriores, bem como o risco pela perda do produto até a sua efetiva entrega e recebimento pelo Contratante;

5.6 - Nos termos do art. 76 da Lei 8.666/1993, o Tribunal deverá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento objeto deste Contrato executado em desacordo com suas cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

A Contratada garantirá os equipamentos fornecidos contra defeito de fabricação pelo **período de 36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de seu recebimento definitivo.

6.1 - Os serviços de assistência técnica, realizados pelo próprio fabricante ou autorizados por este, mediante declaração expressa, deverão ser prestados nos locais de entrega dos equipamentos.

6.2 - A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças, componentes e acessórios que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;

6.3 - a assistência técnica da garantia será realizada pela contratada ou suas autorizadas, a pedido do TRF, Seções ou Subseções Judiciárias em dias úteis das 08h às 18h;

6.4 - todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;

6.4.1 - o acompanhamento da prestação de serviço deverá ser por meio de um número de protocolo, fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação;

6.5 - para o atendimento telefônico, a Contratada deverá fornecer um número telefônico para contato com a Central de Atendimento. Caso esta Central esteja localizada fora da cidade de Brasília-DF, o número telefônico a ser fornecido deverá ser do tipo "0800". Este atendimento deverá ser em português do Brasil;

6.6 - o início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de **06 (seis) horas**, obedecendo ao exposto no subitem 6.3, contado a partir da solicitação efetuada pelo TRF, Seções ou Subseções Judiciárias, por meio de carta, telegrama, telefone, página na internet ou e-mail à Central de Atendimento, a ser informada pela Contratada;

6.6.1 - entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da Contratada com as equipes técnicas do Contratante, que poderá ser acionado via telefone, e-mail e/ou Internet;

6.7 - o prazo do término do atendimento, obedecendo ao exposto no subitem 6.3, será contado a partir da solicitação efetuada pelo TRF, Seções ou Subseções Judiciárias e não poderá ultrapassar os seguintes prazos:

6.7.1 - **máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas** para equipamentos instalados no TRF e nas Seções ou Subseções Judiciárias localizadas nas capitais;

6.7.2 - **máximo de 96 (noventa e seis) horas corridas** para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias;

6.8 - caso o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, deverá ser providenciado pela Contratada a colocação de equipamento equivalente ou de configuração superior, como back-up, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo;

6.9 - entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento, no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante, pelo setor competente;

6.10 - antes de findar o prazo fixado no subitem 6.7, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato;

6.11 - caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do Contratante, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada. A Contratada deverá fazer a justificativa por escrito relacionando os problemas apresentados, que deverá ser apresentada ao setor competente do Contratante, que fará o aceite e providenciará a autorização de saída do equipamento, desde que o mesmo seja substituído por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo. O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da sua retirada;

6.11.1 - a devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao Contratante;

6.12 - toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo Contratante, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais;

6.12.1 – quando a pela substituída tratar-se de disco rígido, a mesma deverá ser apresentada juntamente com o equipamento consertado, ficando de posse definitiva do Contratante;

6.13 - após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento;

6.14 - a Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção;

6.15 - a Contratada deverá substituir o equipamento já instalado por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, na hipótese da soma dos períodos de paralisação do equipamento ultrapassar **10 (dez) dias úteis**, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias corridos;

6.16 - durante todo o período da garantia, a Contratada atualizará ou disponibilizará, para download, sem ônus adicionais para o Contratante, softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos, fornecendo as novas versões ou releases lançados;

6.16.1 - os softwares tratados neste item incluem firmware de bios e drivers;

6.16.2 - a atualização ou disponibilização para download, tratada neste item, deverá ocorrer em um prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a contar da data de lançamento da nova versão ou release;

6.16.3 - caso a nova versão ou release sejam disponibilizadas para download, todo suporte visando à instalação e configuração deverá ser prestado pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do Contratante ou Comissão a ser designada pelo Contratante.

7.1 - o responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.2 - o gestor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que impliquem em prorrogações/alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** _____, **Elemento de Despesa** _____.____ e **Unidade Orçamentária** _____.

8.1 - foi emitida em ____/____/____, a Nota de Empenho **NE** _____ no valor respectivo de **R\$** _____ (**valor por extenso**), para atender as despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA NONA — DO PREÇO

Pelo fornecimento dos equipamentos o Contratante pagará à Contratada o valor total **fixo e irrevogável** de **R\$** _____ (**valor por extenso**).

9.1 - os preços constantes no caput desta cláusula compreendem todas as despesas concernentes à prestação de serviços, tais como equipamentos, transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas

de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, e já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do atesto do documento de cobrança. **O atesto deverá ocorrer na data do recebimento definitivo**. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**). Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores. O pagamento será realizado da seguinte forma:

100% (cem por cento), após o recebimento definitivo.

10.1 – Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se no ato de atestar o documento de cobrança, pelo gestor do contrato, os equipamentos não estiverem de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por essa decisão;

10.2 - havendo atraso no prazo estipulado no caput desta cláusula, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança;**

10.3 - os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante **ordem bancária em conta corrente**, por ela indicada, ou por meio de **ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato;

10.4 - os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

10.5 - caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade;

10.6 - havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante;

10.7 - em se tratando de produto importado, a Administração reserva-se o direito de a qualquer momento solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa ao equipamento objeto desta contratação, para as verificações que julgar necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Objetivando garantir o fiel cumprimento deste Contrato foi prestada pela Contratada garantia na modalidade de _____, emitidos pela, _____ em ___/___/___, no valor de R\$ _____ (**valor por extenso**), com vencimento em ___/___/___, correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, as quais serão modificadas ou substituídas, conforme alterações contratuais.

11.1 - Se o valor da garantia ou parte dela for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou em decorrência de penalidade imposta, inclusive indenização a terceiros, a Contratada, desde já, obrigar-se á efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante;

11.2.- em caso de alteração do valor contratado, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior;

11.3 - caso a Contratada não cumpra o disposto nos subitens anteriores, de acordo com o prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis;

11.4 - a garantia ou seu saldo será liberado ou restituído, a pedido da Contratada, no prazo de até **07 (sete) dias consecutivos** à extinção deste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento o Tribunal poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o TRF da 1ª Região e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 28 do Decreto 5.450/2005 e artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

12.1 - o atraso injustificado na entrega dos equipamentos e na execução dos serviços de instalação sujeitará a Contratada à **multa diária de 0,25% (vinte e cinco décimos percentuais)** sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso;

12.2 – a Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução total ou parcial do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à

vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

12.3 - a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega/execução deverá ser encaminhada ao Contratante até a data do vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação;

12.3.1 – a entrega até a data–limite de que trata este item não isenta a Contratada da multa prevista no **item 12.1**;

12.4 - vencido o prazo proposto sem a entrega dos equipamentos, total ou parcialmente, o Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data–limite para entrega e execução. Ultrapassada essa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada, a sanção de que trata o *caput* desta Cláusula;

12.5 - o pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento;

12.6 - a inexecução total ou parcial, por parte da Contratada, deste instrumento, poderá ensejar a rescisão contratual, o cancelamento do saldo de empenho e/ou a aplicação da multa no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado ou sobre a parte não entregue **ou não executada**;

12.7 – os descumprimentos dos prazos definidos nos subitens **6.7 da Cláusula Sexta**, sujeitará à Contratada a **multa de 0,50% (cinquenta décimos por cento)** sobre o valor unitário do item em questão, por dia de atraso ou por chamado não atendido;

12.8 – a aplicação de multas, bem como a rescisão deste instrumento não impedem que o contratante aplique ao fornecedor faltoso as demais sanções previstas no **art. 87 da Lei 8.666/1993 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade)**;

12.9 - a aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.10 - O contratante promoverá o registro, no SICAF, de toda e qualquer penalidade imposta ao Contratante;

12.11 - caso a Contratada deixe de apresentar nova garantia ou de complementar o valor da garantia principal, dentro do prazo estabelecido, o Contratante poderá aplicar penalidade correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor da nova garantia ou do valor a ser complementado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para ___/___/___.

13.1 - No prazo previsto no caput desta Cláusula estão computados os prazos para fornecimento, que é de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, após a assinatura do Contrato, com vencimento em ___/___/___; recebimento provisório, que é de **05 (cinco) dias úteis**, com vencimento em ___/___/___; recebimento definitivo que é de **10 (dez) dias úteis**, com vencimento em ___/___/___; assistência técnica da garantia que é de **36 (trinta e seis) meses**, contados do recebimento definitivo, com vencimento em ___/___/___.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA RESCISÃO

O Contratante reserva-se no direito de rescindir, unilateralmente, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII, art. 79, I, todos da Lei n. 8.666/93.

14.1 - poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato no D.O.U, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília, ___ de _____ de ____.

FELIPE DOS SANTOS JACINTO
Diretor Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA

ANEXO I AO CONTRATO ____/2010

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. RACKS

1.1. Fornecimento, instalação e garantia por 36 (trinta e seis) meses, com prestação de serviços de assistência técnica e mediante manutenção corretiva. **RACKS, código BR0349847/0016**, com as seguintes características cada:

- 1.1.1** Gabinete tipo RACK padrão EIA de 19 polegadas.
- 1.1.2** Altura de, no mínimo, 42U (unidades modulares).
- 1.1.2.1** Profundidade de, no mínimo, 105 cm.
- 1.1.3** Estrutura em aço 1,5 mm de espessura, no mínimo.
- 1.1.4** Compatível para a instalação de servidores padrão rack dos fabricantes IBM, DELL e HP.
- 1.1.5** Gabinete com estrutura em aço atendendo às normas DIN 41.494 e IEC 297.
- 1.1.6** Base (pés) que permitam a perfeita estabilidade do equipamento e ainda possam ser reguláveis de maneira a compensar eventuais desníveis no piso.
- 1.1.7** Porta frontal em aço com espessura 1,1 mm – no mínimo, perfurada no tipo colméia (hexagonal), permitindo maior dissipação do calor e maior visualização dos equipamentos, considerando furação máxima hexagonal de 6,5mm X 6,5mm X 6,5mm, com área aberta de no mínimo 78%; contendo dobradiças de encaixar sem uso de ferramentas, ângulo de abertura de 180º graus, fechadura escamoteável com chave universal e sistema de cremona ou lingüeta.
- 1.1.8** Porta traseira em aço com espessura 1,1 mm – no mínimo, perfurada no tipo colméia (hexagonal), permitindo maior dissipação do calor e maior visualização dos equipamentos, considerando furação máxima hexagonal de 6,5mmX6,5mmX6,5mm, com área aberta de no mínimo 78%; contendo trancadas que evitem o acesso não autorizado aos equipamentos.
- 1.1.9** Laterais lisas removíveis sem uso de ferramentas, em aço 1.1 mm de espessura – no mínimo, que permitam ser travadas evitando o acesso não autorizado aos equipamentos.
- 1.1.10** Borrachas nos fechamentos da porta frontal e traseira.
- 1.1.11** No mínimo, 02 (duas) bandejas e respectivos elementos de fixação totalmente livres.
- 1.1.12** Possuir, unidades de distribuição de energia (réguas) com as seguintes características:
 - 1.1.12.1** Alimentações e disjuntores independentes de forma que todos os servidores a serem instalados sejam alimentados por, no mínimo, dois circuitos diferentes, não existindo um ponto único de falha de alimentação.
 - 1.1.12.2** Permitir energização com tensão de 110V e 220V.
- 1.1.13** As tomadas deverão ter distância suficiente entre si para que todas possam ser utilizadas simultaneamente;
 - 1.1.13.1** **As réguas com as tomadas deverão ser fixadas em**

posição que não atrapalhe a instalação dos trilhos de servidores em Rack ou outros equipamentos que façam uso da profundidade máxima do Rack.

1.1.14 A quantidade e potência das tomadas deverão ser suficientes para instalação de, no mínimo, 16 (dezesesseis) equipamentos com potência de 835 watts, console e switch KVM.

1.1.15 Capacidade de carga 1.000 KG estático, no mínimo.

Deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

1. SWITCH CONSOLE KVM – CODIGO BR 0011339

2.1 Ser compatível com rack de largura padrão de 19".

2.2 Ocupar, no máximo, 02U no rack, já considerados a bandeja e trilhos.

2.3 Permitir o controle de, no mínimo, 16 CPUs.

2.4 Permitir o controle simultâneo de qualquer uma das CPUs a partir de, no mínimo, 02 (duas) consoles (monitor, teclado e mouse) independentes.

2.5 Permitir interligação entre os switches para controle de CPUs a partir das consoles conectadas em um único switch.

2.6 Possuir recurso de OSD (On Screen Display) para seleção via teclado, da CPU a ser monitorada.

2.7 Possuir recurso de auto scan.

2.8 Permitir a inclusão, remoção ou reinício de qualquer CPU sem a necessidade de reinício do comutador e sem a necessidade que o foco esteja na porta correspondente à CPU sendo manipulada.

2.9 Manter o status do teclado (Caps Lock, Num Lock, Scroll Lock, etc) para cada CPU conectada.

2.10 Suportar resolução de, no mínimo, 1024 x 768 com cabo de, no máximo, 3,5m.

2.11 Permitir nomear cada uma das portas para identificação das CPUs conectadas.

2.11.1 Conexões conforme com os seguintes padrões:

2.11.2 Teclado: 6 pinos mini-DIN fêmea (OS/2);

2.11.3 Mouse: 6 pinos mini-DIN fêmea (OS/2);

2.12 Monitor: 15 pinos HBD fêmea.

2.13 Serão aceitos equipamentos com conexões USB para teclado e mouse, acompanhados, sem custo adicional, de adaptador para os padrões descritos.

2.14 Acompanhar conjuntos de cabos e softwares necessários ao seu funcionamento.

2.15 Acompanhar conjuntos de cabos necessários à interligação do número máximo de consoles que suportar.

2.16 Acompanhar conjuntos de cabos necessários à interligação do número máximo de servidores que suportar.

2.17 Deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

3 CONSOLE KVT – CÓDIGO BR 0273539

- 3.1 Ser compatível com rack de largura padrão de 19".
- 3.2 Ocupar, no máximo, 01U no rack.
- 3.3 Ser instalada em bandeja retrátil.
- 3.4 Possuir 01 (um) monitor LCD Flat Panel de, no mínimo, 15" de área visível, com dot pitch máximo de 0,30 e resolução de, no mínimo, 1024 x 768.
- 3.5 Possuir 01 (um) teclado PS/2, padrão US ou space saver.
- 3.6 Possuir 01 (um) mouse PS/2, podendo ser integrado ao teclado.
- 3.7 Serão aceitos equipamentos com conexões USB para teclado e mouse acompanhados, sem custo adicional, de adaptador para os padrões descritos nos itens 3.5 e 3.6.
- 3.8 Deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

4. ENDEREÇO DAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS E SUBSEÇÕES VINCULADAS

Localidade	UF	Site	Endereço de Instalação
Brasília	DF	TRF1	SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A Praça dos Tribunais Superiores CEP: 70070-900 Brasília/DF
Belo Horizonte	MG	SJ	Edifício-sede Av. Álvares Cabral, nº 1805 – Santo Agostinho Belo Horizonte – MG CEP 30.170-001 Fone: (0XX31)2129-6300
Patos de Minas	MG	SSJ	Endereço: Rua Major Gote, 1127 – Bairro Centro CEP: 38.700-001 Telefone: (34) 2106-8100
São S. do Paraíso	MG	SSJ	Endereço: Rua Delfim Moreira, 1804 – Bairro Centro CEP:37.950-000 Telefone: (35) 3558-7512
Passos	MG	SSJ	Endereço: Av. Arlindo Figueiredo, 128 – Bairro Centro CEP: 37.902-026 Telefone: (35) 3521-7431 / 6558
Uberaba	MG	SSJ	Endereço: Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 – Vila Olímpica CEP: 38.065-320 Telefone: (34) 2103-5100
Divinópolis	MG	SSJ	Endereço: Praça Dom Cristiano, 298 - Bairro Centro CEP: 35.500-004 Telefone: (37) 2101-8016
Governador Valadares	MG	SSJ	Endereço: Praça Serra Lima, 560 - Bairro Centro CEP: 35.010-250 Telefone: (33) 2101-8100
Ipatinga	MG	SSJ	Endereço: Av. Selim José de Sales, 895 - Bairro Canaã CEP: 35.164-213 Telefone: (31) 2109-8107
Lavras	MG	SSJ	Endereço: Rua Kennedy dos Santos, 40 - Bairro - Santa Efigênia CEP: 37.200-000 Telefone: (35) 3821-1966
Montes Claros	MG	SSJ	Endereço: Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1111– Bairro Todos os Santos CEP: 39.400-215 Telefone: (38) 2101-8206
Uberlândia	MG	SSJ	Endereço: Av. Cesário Alvim, 3.390 – Bairro Brasil CEP: 38.400-696 Telefone: (34) 2101-3801

Pouso Alegre	MG	SSJ	Endereço: Rua Santo Antônio, 105 - Bairro Centro CEP: 37.550-000 Telefone: (35) 3421-9506
São João del Rei	MG	SSJ	Endereço: Rua Professora Margarida Moreira Neves, 170 - Bairro São Judas Tadeu CEP: 36.307-066 Telefone: (32) 3372-8784
Sete Lagoas	MG	SSJ	Endereço: Rua Olavo Bilac, 1005 – Bairro Piedade CEP:35.700-214 Telefone: (31) 2106-8007
Varginha	MG	SSJ	Endereço: Rua Delfim Moreira, 451 - Bairro Centro CEP: 37.002-070 Telefone: (35) 2105-8101
Juiz de Fora	MG	SSJ	Endereço: Rua Leopoldo Schmidt, s/nº. Centro CEP: 36.060-040 Telefone: (32) 3249-1500
Contagem	MG	SSJ	A Definir
Ituituba	MG	SSJ	A Definir
Janaúba	MG	SSJ	A Definir
Manhuaçu	MG	SSJ	A Definir
Muriae	MG	SSJ	A Definir
Paracatu	MG	SSJ	A Definir
Poços de Caldas	MG	SSJ	A Definir
Ponte Nova	MG	SSJ	A Definir
Teófilo Otoni	MG	SSJ	A Definir
Unaí	MG	SSJ	A Definir
Viçosa	MG	SSJ	A Definir
Salvador	BA	SJ	Fórum Teixeira de Freitas - Av. Ulysses Guimarães, nº 2.631, Sussuarana - Salvador/BA. CEP: 41213-970 Fone: (71) 3617-2600.
Ilhéus	BA	SSJ	Endereço: Rua Ministro José Cândido, nº 80 – Centro. CEP: 45653-542. Ilhéus (BA). Telefones: (73) 3634-2950, 3634-1702, 3634-6826 e 3634-7225.
Barreiras	BA	SSJ	Endereço: Rua Aratu, 10, Loteamento Aratu, Lotes 03 a 07, CEP: 47804-180. Barreiras (BA).
Campo Formoso	BA	SSJ	Endereço: Praça da Bandeira, nº 95 - Centro. CEP: 44790-000. Campo Formoso (BA). Telefones: (74) 3645-1987 e 3645-1967.
Eunápolis	BA	SSJ	Endereço: Av. ACM, 160 – Dinah Borges. Cep: 45820-540. Eunápolis (BA). Telefax: (73) 3261-7070 e 3281-1166.
Feira de Santana	BA	SSJ	Endereço: Rua Santos, 380 – CASEB. CEP: 44040-040. Feira de Santana (BA). Telefax: (75) 3623-1759 e 3221-6274.
Guanambi	BA	SSJ	Endereço: Av. Santos Dumont, nº 325 – Centro. CEP. 46430-000 Guanambi (BA). Telefone: (77) 3451 3788. Fax: ramal 16.
Itabuna	BA	SSJ	Endereço: Rua Nações Unidas, nº 732 - Centro. CEP: 45600-673. Itabuna (BA). Telefone: (73) 3215-4436. Fax: (73) 3215-4434.
Jequié	BA	SSJ	Endereço: Rua Laudelino Barreto, s/nº, 2º andar – Centro. CEP: 45200-450. Jequié (BA). Tel.: (73) 3525-6151. TeleFax: (73) 3525-6355.

Juazeiro	BA	SSJ	Endereço: Rua Dom Pedro I, s/n – João XXIII. CEP: 48900-230. Juazeiro (BA). Telefones: (74) 3613-7402/(74) 3612 5551
Paulo Afonso	BA	SSJ	Endereço: Rua da Gangorra, Quadra 12, Lt. 148-A – Alves Souza. CEP 48608-240. Paulo Afonso (BA). Telefones: (75) 3281-2387, 3281-1214, 3281-4578 e 3281-5190. Fax: 75-3281-3096.
Vitória da Conquista	BA	SSJ	Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 47 – Centro. CEP: 45.015.025 – Vitória da Conquista – BA Telefax: (77) 3421-6235 / 3421-6710 / 3421-1971 e 3421-0064.
Alagoinhas	BA	SSJ	A Definir
Irecê	BA	SSJ	A Definir
Bom Jesus da Lapa	BA	SSJ	A Definir
Teixeira de Freitas	BA	SSJ	A Definir
Goiânia	GO	SJ	Rua 19, nº 244, Centro, Goiânia-GO CEP: 74030-090 PABX: (62) 3226-1500
Anápolis	GO	SSJ	Endereço: Av. Pinheiro Chagas c/ Rua João José, Qd.E, Lts.17/18, Bairro Jundiá, CEP: 75110-580, Anápolis-GO Telefone: (62) 3328-7500 - Fax: (62) 3328-7505
Aparecida de Goiânia	GO	SSJ	Endereço: Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4, Mansões Paraíso, CEP: 74952-180, Aparecida de Goiânia-GO Telefone: (62) 3246-5504
Luziânia	GO	SSJ	Endereço: Rua do Santíssimo Sacramento, nº 174, Centro, CEP: 72800-280 - Luziânia-GO Telefone: (61) 3906-3403
Rio Verde	GO	SSJ	Endereço: Av. Universitária, Quadra 11, Lote 17-B, nº 359, Jardim Presidente, CEP: 75901-970, Rio Verde-GO Telefone/Fax: (64) 3611-6807
Formosa	GO	SSJ	A Definir
Itumbiara	GO	SSJ	A Definir
Jataí	GO	SSJ	A Definir
Uruaçu	GO	SSJ	A Definir
São Luis	MA	SJ	Av.Senador Vitorino Freire, nº300-Areinha São Luis - MA CEP 65031-900 FONE:(0xx98)3214-5701
Imperatriz	MA	SSJ	Endereço: Avenida Tapajós S/N Bairro: Parque das Nações CEP 65.900-000 Fone: (99) 3523-8996 / 3523-8987
Caxias	MA	SSJ	Rua 07-A, Cidade Judiciária - Bairro Campo de Belém Caxias - MA CEP 65609-900 FONE:(0xx99) 3521-4138 / 3521-4968
Bacabal	MA	SSJ	A Definir
Balsas	MA	SSJ	A Definir
Cuiabá	MT	SJ	Av. Rubens de Mendonça 4888 - Fórum Federal 8 de Abril - CPA Fones (65)3614-5700/3614-5800 Fax (65)3644-3028 78050-910 Cuiabá-MT
Cáceres	MT	SSJ	Av. Eneclino Sebastião Martins 710 Centro

78200-000 Cáceres-MT			
Rondonópolis	MT	SSJ	Av. Goiania, 281 - Bairro Santa Marta CEP 78710-450 – Rondonópolis-MT
Sinop	MT	SSJ	Av.Embaúbas 1076 - Quadra 36 Setor Comercial 78550-000 - Sinop-MT
Barra do Garças	MT	SSJ	A Definir
Diamantino	MT	SSJ	A Definir
Juína	MT	SSJ	A Definir
Belém	PA	SSJ	Endereço: Edifício-Sede Rua Domingos Marreiros, 598-Umarizal Belém-PA CEP 66.055-210 FONE:(91) 3299-6159 / 3299-6213
Santarém	PA	SSJ	Endereço: Avenida Marechal Rondon, esquina com Av. Curuá-Una, n. 853, Bairro Prainha, CEP: 68.005-120.
Altamira	PA	SSJ	Av. Tancredo Neves, 100, Bairro Premem, Altamira-PA, CEP: 68.372-060
Castanhal	PA	SSJ	Rua Quintino Bocaiúva, 2363, Bairro Centro, Castanhal-PA, CEP: 68.743-010
Marabá	PA	SSJ	Endereço: Praça do Mogno, 6665 – Bairro Amapá - Marabá (PA) – CEP.: 68502-610
Itaituba	PA	SSJ	A Definir
Paragominas	PA	SSJ	A Definir
Redenção	PA	SSJ	A Definir
Tucuruí	PA	SSJ	A Definir
Rio Branco	AC	SJ	Rua Min. Ilmar Nascimento Galvão, s/n, BR-364, Km-02 CEP 69915-900 - Rio Branco/AC
Cruzeiro do Sul	AC	SSJ	A Definir
Boa Vista	RR	SJ	Edifício-sede Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho Boa Vista - RR - Brasil CEP: 69.306-545 CNPJ: 05.438.430/0001-03 Fone: 055 0XX95 2121 4200 Fax: 0XX95 2121 4280
Porto Velho	RO	SJ	Av. Presidente Dutra, 2203 - Centro CEP: 76805-902 CNPJ: 05.429.264/0001-89
Ji-Paraná	RO	SSJ	Av. Marechal Rondon, 935 - Centro CEP: 76900-081 Telefones: (69)3903-1000/1005 - FAX: (69)3903-1002
Guarájá Mirim	RO	SSJ	A Definir
Vilhena	RO	SSJ	A Definir
Macapá	AP	SJ	Edifício-sede Av. FAB, 1374 - Centro Macapá-AP CEP 68900-908 FONES: (0XX96) 3214-1518 / 3214-1512 / 3214-1505 / 3214-1513
Laranjal do Jari	AP	SSJ	A Definir
Oiapoque	AP	SSJ	A Definir
Manaus	AM	SJ	Edifício-sede Avenida André Araújo s/n - Aleixo Manaus/AM - CEP 69060-000 Tel: (92) 3612-3300 - Fax: (92) 3611-2521

Tabatinga	AM	SSJ	Rua Aires da Cunha s/n - Ibirapuera CEP 69640-000 - Tabatinga/AM Telefone: (97) 3412-5205 - Fax: (97) 3412-5204
Tefé	AM	SSJ	A Definir
Teresina	PI	SJ	Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro: Redenção Teresina-PI CEP: 64018-550 FONE: (0xx86)2107-2800 / 2801
Picos	PI	SSJ	Endereço: Rua Santo Antônio, nº 74 Centro - Picos/PI CEP: 64600.0000 PABX: (0xx89)2101-2800
Corrente	PI	SSJ	A Definir
Floriano	PI	SSJ	A Definir
Parnaíba	PI	SSJ	A Definir
São Raimundo Nonato	PI	SSJ	A Definir
Palmas	TO	SJ	Quadra 201 Norte Conjunto 01 Lotes 03 e 04. Caixa Postal 161 CEP 77001-128 Palmas - TO.
Araguaína	TO	SSJ	Avenida Neif Murad, S/Nº, Bairro Jardim Goiás, Araguaína – TO
Gurupi	TO	SSJ	A Definir

5. Previsão de Instalação das Subseções Judiciárias Lei 12.011/2009

Localidade		Previsão Instalação				
UF	CIDADE	2010	2011	2012	2013	2014
AC	Rio Branco					
	Cruzeiro do Sul				X	
AP	Macapá					
	Laranjal do Jari	X				
	Oiapoque	X				
AM	Manaus					
	Tabatinga					
	Tefé			X		
BA	Salvador					
	Alagoinhas			X		
	Barreiras					
	Bom Jesus da Lapa				X	
	Campo Formoso					
	Eunápolis					
	Feira de Santana					
	Guanambi					
	Ilhéus					
	Irecê	X				
	Itabuna					
	Jequié					
Juazeiro						

	Paulo Afonso				
	Teixeira de Freitas		X		
	Vitória da Conquista				
DF	TRF1				
DF	Distrito Federal				
GO	Goiânia				
	Anápolis				
	Aparec. de Goiânia				
	Formosa	X			
	Itumbiara			X	
	Jataí		X		
	Luziânia				
	Rio Verde				
	Uruaçu	X			
MA	São Luís				
	Bacabal	X			
	Balsas				X
	Caxias				
	Imperatriz				
MG	Belo Horizonte				
	Contagem		X		
	Divinópolis				
	Gov. Valadares				
	Ipatinga				
	Ituiutaba			X	
	Janaúba				X
	Juiz de Fora				
	Lavras				
	Manhuaçu		X		
	Montes Claros				
	Muriáé		X		
	Paracatu	X			
	Passos				
	Patos de Minas				
	Poços de Caldas				X
	Ponte Nova			X	
	Pouso Alegre				
	São Joao del Rey				
	São Seb. do Paraíso				
Sete Lagoas					
Teófilo Otoni	X				
Uberaba					
Uberlândia					
Unaí	X				
Varginha					

	Viçosa			X		
MT	Cuiabá					
	Barra do Garças		X			
	Cáceres					
	Diamantino	X				
	Juiná				X	
	Rondonópolis					
	Sinop					
PA	Belém					
	Altamira					
	Castanhal					
	Itaituba				X	
	Marabá					
	Paragominas			X		
	Redenção		X			
	Santarém					
	Tucuruí			X		
PI	Teresina					
	Corrente				X	
	Floriano			X		
	Parnaíba	X				
	Picos					
	São Raimundo Nonato					X
RO	Porto Velho					
	Guajará Mirim	X				
	Ji-Parana					
	Vilhena				X	
RR	Boa Vista					
TO	Palmas					
	Araguaína	X				
	Gurupí		X			

ANEXO II AO CONTRATO N. ____/2010

PLANILHA DE PREÇO

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	1	RACKS			
	2	Switches de Consoles (KVM)			
	3	Consoles (KVT)			
VALOR TOTAL DO LOTE					

